

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2019/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria RTR/UFGD nº 722/2016, torna público o edital de abertura para inscrições no processo seletivo para o preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade de **Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2019/UFGD)**, com vagas nos Programas de Residências ‘Multiprofissional em Saúde Materno-Infantil’, ‘Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica’ e ‘Multiprofissional em Saúde’ oferecidos pelo Hospital Universitário da UFGD (HU/UFGD), sendo este processo regido pela legislação vigente e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PSRAPS-2019/UFGD** será planejado, executado e coordenado pela Coordenadoria do Centro de Seleção e pelas comissões constituídas, tendo como demandantes a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa e a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da UFGD.

1.2. O **PSRAPS-2019/UFGD** destina-se a graduados e formandos para ingresso em **01 de março de 2019**, nas áreas/subáreas descritas no quadro abaixo:

QUADRO 1 – Formação Necessária Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2019/UFGD)

Programa de Residência	Áreas de Concentração	Formação Necessária
Multiprofissional em Saúde Materno-Infantil	Saúde Materno-Infantil	Graduados/Formandos em Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia
Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Enfermagem Obstétrica	Graduados/Formandos em Enfermagem
Multiprofissional em Saúde	Atenção Cardiovascular	Graduados/Formandos em Enfermagem, Nutrição e Psicologia
	Atenção à Saúde Indígena	Graduados/Formandos em Enfermagem, Nutrição e Psicologia

1.3. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do HU/UFGD são Programas de Educação em Serviço com objetivo de capacitação profissional.

1.4. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são normatizados pela seguinte legislação: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Portarias Interministeriais MEC/MS: nº 2.117, de 03 de novembro de 2005;

nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; nº 1.320, de 11 de novembro de 2010; nº 1.224, de 03 de outubro de 2012; nº 34, de 09 de abril de 2014; nº 16, de 22 de dezembro de 2014. Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS): nº 4, de 15 de dezembro de 2011; nº 2, de 13 de abril de 2012; nº 3, de 16 de abril de 2012; Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2014; nº 7, de 13 de novembro de 2014, e retificação publicada no DOU 245, de 18 de dezembro de 2014; Resolução nº 1 de 27 de dezembro de 2017.

1.5. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são oferecidos na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, com duração de 24 meses e carga horária semanal de 60 horas (com plantões aos finais de semana e feriados) cumprida em regime de tempo integral nos períodos matutino, vespertino e noturno e com dedicação exclusiva.

1.6. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

1.7. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

1.8. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diplomas de graduação em Enfermagem, em Fisioterapia, em Nutrição e em Psicologia, conforme o programa de residência, devidamente expedidos e registrados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, à exceção de candidato acadêmico do último ano de curso superior que obtiver o certificado de conclusão de curso até a data da matrícula e de candidato portador de diploma obtido em instituições estrangeiras de ensino superior.

1.9. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever na área escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o **ano letivo de 2019**, com ingresso até o limite de vagas previstas neste Edital.

1.11. Para maior segurança do candidato, as informações sobre o **PSRAPS-2019/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 504, Unidade I da UFGD, situada na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP: 79825-070, Dourados-MS, em dias úteis, de 7h às 19h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846, ou pelo e-mail cs.residencias@ufgd.edu.br. Para informações sobre a fase de Matrículas o candidato deverá contatar a Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) pelo telefone (67) 3410-3284 ou pelo e-mail residenciamultiprofissional@ufgd.edu.br.

1.12. A página oficial do <https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/profissional>

1.13. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
Atividade	Data	Local	Horário
Período de Inscrições e Solicitação de Atendimento Diferenciado	De 1º de outubro a 10 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	1º a 10 de outubro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Envio da documentação de Isenção	Até 10 de outubro de 2018	Coordenadoria do Centro de Seleção ou Conforme orientações do Formulário de solicitação	De 7h às 19h em dias úteis.
Resultado das solicitações de Isenção	17 de outubro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Período de recurso ao resultado das solicitações de Isenção	18 e 19 de outubro de 2018	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Resposta aos recursos do resultado das solicitações de Isenção	23 de outubro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Realização de pagamento das solicitações de Isenção INDEFERIDAS	De 23 de outubro a 10 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10 de dezembro de 2018	Nas agências e sistemas do Banco do Brasil	Expediente bancário
Divulgação das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado	12 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Recurso das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado	13 e 14 de dezembro de 2018	Enviar conforme estabelecido em edital específico.	
Respostas aos recursos das inscrições indeferidas e Solicitação de Atendimento Diferenciado	18 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Homologação das inscrições e Solicitação de Atendimento Diferenciado	18 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
FASE DE PROVA OBJETIVA			
Atividade	Data	Local	Horário
Convocação para realização da prova, Divulgação da relação dos candidatos e seus respectivos locais de prova	18 de dezembro de 2018	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Realização da Prova	13 de janeiro de 2019	Locais indicados na Área Restrita	De 8h às 12h
Divulgação do gabarito preliminar	14 de janeiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 15h
Recurso ao gabarito preliminar	15 e 16 de janeiro de 2019	Enviar conforme estabelecido em edital específico	
Divulgação do gabarito oficial	25 de janeiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Divulgação da pontuação dos candidatos	25 de janeiro de 2019	Pela Internet, na Área Restrita	A partir das 17h



FASE DE PROVA DE TÍTULOS			
Atividade	Data	Local	Horário
Cadastramento dos títulos	De 14 a 25 de janeiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h do primeiro dia até às 17h do último dia
Análise e avaliação dos títulos	De 25 a 31 de janeiro de 2019	Conforme determinações próprias da CCS	
Resultado da avaliação dos títulos	01 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Recurso ao resultado da pontuação dos títulos	02, 03 e 04 de fevereiro de 2019	Enviar conforme estabelecido em edital específico	
Resultado dos recursos ao resultado da pontuação dos títulos	05 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Homologação do resultado da pontuação dos títulos	05 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
PROCESSAMENTO DO RESULTADO FINAL			
Atividade	Data	Local	Horário
Divulgação do Resultado Preliminar	05 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Recurso ao Resultado Preliminar	06 e 07 de fevereiro de 2019	Enviar conforme estabelecido em edital específico	
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar	08 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Homologação	08 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
Atividade	Data	Local	Horário
PRIMEIRA CHAMADA			
Convocação para matrícula em <u>PRIMEIRA CHAMADA</u>	08 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Efetivação da matrícula em <u>PRIMEIRA CHAMADA</u>	12 e 13 de fevereiro de 2019	Secretaria da COREMU (Sala da Biblioteca HU/UFGD/EBSERH)	Das 7h às 11h e das 13h às 17h do primeiro dia E das 7h às 11h e das 13h às 15h do último dia
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível no Anexo II	12 e 13 de fevereiro de 2019	Enviar declaração assinada para à Coordenação do Programa residenciamultiprofissional@ufgd.edu.br	
SEGUNDA CHAMADA			
Convocação para matrícula em <u>SEGUNDA CHAMADA</u>	14 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 8h
Efetivação da matrícula em <u>SEGUNDA CHAMADA</u>	15 e 18 de fevereiro de 2019	Secretaria da COREMU (Sala da Biblioteca HU/UFGD/EBSERH)	Das 7h às 11h e das 13h às 17h do primeiro dia E das 7h às 11h e das 13h às 15h do último dia
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível no Anexo II	15 e 18 de fevereiro de 2019	Enviar declaração assinada para à Coordenação do Programa residenciamultiprofissional@ufgd.edu.br	

TERCEIRA CHAMADA			
Convocação para matrícula em <u>TERCEIRA CHAMADA</u>	19 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 8h
Efetivação da matrícula em <u>TERCEIRA CHAMADA</u>	20 e 21 de fevereiro de 2019	Secretaria da COREMU (Sala da Biblioteca HU/UFGD/EBSERH)	Das 7h às 11h e das 13h às 17h do primeiro dia E das 7h às 11h e das 13h às 15h do último dia
Desistência de vaga Formulário de Declaração disponível no Anexo II	20 e 21 de fevereiro de 2019	Enviar declaração assinada para à Coordenação do Programa residenciamultiprofissional@ufgd.edu.br	
Convocação para Matrículas Caso haja vagas remanescentes da 1ª, 2ª e 3ª Chamadas.	A partir de 22 de fevereiro de 2019	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	
INÍCIO DO PROGRAMA	1º de março de 2019	HU/UFGD	Informação na Secretaria do Programa

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas 26 (vinte e seis) vagas para o **PSRAPS-2019/UFGD**, distribuídas da seguinte forma.

Quadro 2 – Áreas e Vagas

Programa de Residência	Áreas de Concentração	Formação	26 Vagas
Multiprofissional em Saúde Materno-Infantil	Materno-Infantil	Enfermagem	2
		Fisioterapia	2
		Nutrição	2
		Psicologia	2
Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	6
Multiprofissional em Saúde	Atenção Cardiovascular	Enfermagem	2
		Nutrição	2
		Psicologia	2
	Atenção à Saúde Indígena	Enfermagem	2
		Nutrição	2
		Psicologia	2

Fonte: Dados fornecidos pela COREMU HU/UFGD/EBSERH, em setembro de 2018.

4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e em nenhuma hipótese será devolvida.

4.2 Terá direito à isenção o candidato que por meio do envio de documentação, conforme orientações do formulário de requerimento, comprovar uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

4.2.1 comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Além de documento comprobatório de uma das seguintes situações constantes do subitem 4.2, o candidato deve enviar também cópias da cédula de identidade (RG) e do cadastro de pessoa física (CPF).

4.3 A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma deste Edital na Página do **PSRAPS-2019/UFGD**.

4.3 Os candidatos cuja solicitação não for deferida terão os prazos previstos neste Edital para pagamento da taxa de inscrição.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. Ao candidato com deficiência – auditiva, física, mental e/ou visual – é assegurado o direito a condições especiais para realização das provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte;

5.1.1. O atendimento diferenciado consiste em disponibilizar: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação. Ao candidato surdo é garantido o direito à prova diferenciada traduzida em Língua Brasileira de Sinais.

5.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na seção 1, do Diário Oficial da União de 03/12/2004.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;
- b) enviar conforme orientações constantes do formulário de requerimento ou entregar na Coordenadoria do Centro de Seleção, no endereço citado, no subitem 1.7 deste Edital, juntamente com o Requerimento de Atendimento Especial preenchido, laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:
- I. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
 - II. constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
 - III. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
 - IV. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 5.5. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.
- 5.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, preencher e entregar o Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Processo Seletivo.
- 5.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- 5.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.
- 5.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do **PSRAPS-2019/UFGD**, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/profissional>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.
- 6.2. Ao inscrever-se o candidato estará declarando:
- a) sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas para cursar os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do HU-UFGD;

b) ter disponibilidade para dedicação em tempo integral (60 horas semanais) aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do HU-UFGD;

c) não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado na forma da lei.

6.3. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4. Os candidatos poderão realizar inscrição em computadores disponíveis na Coordenadoria do Centro de Seleção.

6.5. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/profissional>;

b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições descritas nele;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição; ou solicitar isenção da taxa; e

f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.

6.6. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.7. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/2000.

6.8. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma deste Edital.

a) É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, que será divulgado na data estabelecida no cronograma constante do Cronograma deste Edital, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

6.9. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.

6.10. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção de Área após o término da efetivação da inscrição, que ocorre após confirmação do pagamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, **somente nas agências do Banco do Brasil**, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias e certificar-se de que todos os campos constantes da GRU, inclusive o CPF do candidato, foram informados corretamente, pois a informação incorreta, em qualquer campo da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição, ocasionando o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

7.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

7.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva de cada área será composta por 40 (quarenta) questões, com alternativas de múltipla escolha, estruturada da seguinte maneira:

Quadro 3 – Informações sobre a Prova Objetiva do PSRAPS-2019/UFGD

Data	Início	Término	Áreas	Nº de Questões
13/01/2019	8h	12h	Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)	05
			Conhecimentos Específicos	35

a) As informações relativas aos conteúdos e às referências bibliográficas sugeridas estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

8.2. A Prova Objetiva será realizada somente na cidade de Dourados-MS.

8.3. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, na sua área restrita e por meio dos editais divulgados, publicados na página do **PSRAPS-2019/UFGD**, conforme Cronograma deste Edital.

8.5. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto ao local, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.

8.6. No dia de realização das provas, os portões serão fechados no horário definido no Cronograma, devendo o candidato comparecer com 45 minutos de antecedência, munido apenas de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

8.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.8. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.

8.9. O candidato que não apresentar documento de identificação original com foto deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Será submetido à identificação especial, ainda, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

a) Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados nem aqueles em que constem as expressões: “não alfabetizado” ou “infantil”.

8.10. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, de óculos escuros ou de itens de chapelaria em geral.

8.11. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.12. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

8.13. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, podendo levar o Caderno de Prova.

8.14. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

9. DO CARTÃO-RESPOSTA

9.1. O candidato deverá preencher o cartão-resposta com caneta de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.2. Não haverá substituição do cartão-resposta devido a erro de preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

9.3. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio do cartão-resposta personalizado, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

9.4. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão-resposta, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentando-se ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova.

9.5. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

10.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados em editais próprios no prazo determinado no Cronograma deste Edital.

10.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no referido Cronograma.

10.3. Resultando o recurso em anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

11. PROVA DE TÍTULOS

11.1. A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão pontuados somente os títulos relacionados no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, disponível no ANEXO I deste edital.

11.2. A prova de títulos terá peso um para o cálculo da nota final.

11.3. A prova de títulos basear-se-á na análise dos documentos disponibilizados pelo candidato, de acordo com o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, disponível na área restrita, e pontuado pelo e pela banca em formulário online específico, no período definido no Cronograma deste Edital.

11.3.1. Para essa prova, o candidato deverá:

a) cadastrar seus comprovantes de títulos, acessando o endereço eletrônico da página do processo seletivo, utilizando o número do CPF nos campos “nome de usuário” e “senha”;

b) preencher o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS.

11.4. Os arquivos enviados devem estar em formato PDF, com compressão JPEG e resolução de 150 dpi, nomeados da seguinte forma: **número de inscrição do candidato** e o **respectivo número do item da Tabela de Pontuação de Títulos**, obedecendo ao seguinte padrão “nºinscrição_nºitem.pdf” (Ex. “201807500001_08.pdf”).

11.5. Serão avaliados os títulos de candidatos aprovados na Prova Objetiva em número de até 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

11.6. No primeiro acesso o candidato deverá alterar a senha predefinida por outra de sua escolha.

11.7. Serão consideradas somente as atividades e a produção referentes aos últimos cinco anos (2014-2018).

11.8. Caberá ao avaliador verificar a pontuação anotada pelo candidato e efetuar a pontuação oficial da Prova de Títulos de cada candidato em cada área.

11.9. Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos, ou seja, zerar a somatória do QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS será atribuída nota zero, nesta etapa, para cálculo da nota final.

11.10. Para comprovação de cursos de pós-graduação, devem ser apresentados diplomas devidamente **registrados** expedidos por instituição oficialmente reconhecida.

11.11. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.

11.12. Declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas não serão aceitos como congêneres aos títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento.

11.13. Os comprovantes de coordenação/participação/apresentações em palestras, simpósios, seminários, congressos, projetos de extensão, programas de iniciação científica, programas de educação tutorial, programas de monitoria, etc., e somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficialmente reconhecida e indicarem a carga horária e número de registro.

11.14. Para comprovar a publicação de artigo em revistas científicas nacionais ou internacionais, anexar:

a) cópia da capa da publicação;

b) cópia do sumário da publicação contendo o título do artigo publicado;

c) cópia do artigo feita a partir do livro ou periódico no qual foi editado;

d) comprovação do *Qualis* da Publicação, retirado do site da CAPES.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar a Prova Objetiva;
- b) obtiver nota zero na Prova Objetiva;
- c) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não entregar o cartão-resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g) Não informar o tipo de prova no cartão-resposta;
- h) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para Prova de Títulos;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.2. A classificação final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas duas fases do processo de seleção:

$$NPO = 10 : 40 \times NA$$

$$Nota\ Final = \frac{(NPO \times 9) + (NPT)}{10}$$

Em que:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

NA = Número de Acertos

12.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

- a) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota na Prova de Títulos;

12.4. renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei nº 13.184, de 2015, que incluiu o §2º na Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

12.5. No prazo previsto no Cronograma deste Edital, a Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD divulgará a lista dos aprovados no processo seletivo, que posteriormente será homologada e publicada no Diário Oficial da União.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão aceitos recursos quanto:

- a) ao resultado das solicitações de isenção;
- b) ao resultado das solicitações de inscrição;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- d) ao resultado da Prova de Títulos; e,
- e) ao resultado final preliminar.

13.2. Os prazos para interposição dos recursos constam do Cronograma deste Edital, sendo que os procedimentos serão definidos oportunamente em editais específicos.

13.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma direta e fundamentada, redigidos em formulário próprio disponível na página do concurso.

13.4. Será indeferido, liminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, ou que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.

13.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

14.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados será publicada na página do processo seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.

14.2. A matrícula será realizada no período previsto no Cronograma deste Edital, junto à Sala da Biblioteca do HU/UFGD/EBSERH, localizada no Hospital Universitário da UFGD, na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Altos do Indaiá, Dourados, MS, CEP 79823-501, nos horários estabelecidos no Edital de Convocação para Matrícula, mediante a apresentação da documentação exigida para a matrícula e assinatura de contrato. O não comparecimento do candidato classificado nos dias estabelecidos implica a automática perda da vaga.

14.3. Por ocasião da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, conforme solicitado pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pela Coordenação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde do HU/UFGD/EBSERH:

- a) Fotografia 3x4 ou 5x7 recente - 2 (duas) cópias.
- b) Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (cópia legível e original para autenticação) – 2 (duas) cópias.
- c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (cópia legível e original para autenticação) - 2 (duas) cópias.
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF – 2 (duas) cópias.

- e) Passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, se estrangeiro (cópia legível e original para autenticação) - 2 (duas) cópias;
- e) Certidão de Nascimento, ou Casamento (ou de Naturalização) (cópia legível e original para autenticação) - 2 (duas) cópias;
- f) Cartão do PIS/PASEP, trazer o mais antigo (cópia legível e original para autenticação) - 2 (duas) cópias;
- g) Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro- 2 (duas) cópias;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br - 2 (duas) cópias;
- i) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (Reservista), para homens, dispensado no caso de estrangeiro - 2 (duas) cópias.
- j) Comprovante de endereço; (cópia legível e original para autenticação) - 2 (duas) cópias.
- k) Comprovante de dados bancários de conta-salário, no nome do residente, em alguma das instituições bancárias conveniadas (preferencialmente Banco do Brasil). Não será aceito qualquer outro tipo de conta que não seja a conta-salário - 2 (duas) cópias.
- l) Diploma na área exigida no edital; (na falta do diploma, deve ser entregue os seguintes documentos: Histórico Escolar + Declaração de Tramitação de Diploma + Termo de Compromisso de entrega de Diploma)
Obs.: Diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil - 2 (duas) cópias.
- m) Registro ou protocolo de pedido, no conselho competente e acompanhado da Certidão de Regularidade junto ao órgão de classe, que comprove à inexistência de débitos ou condenação em relação ao exercício profissional - 2 (duas) cópias.
- n) Comprovante de Plena Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Negativa) perante a Fazenda Federal, disponível para impressão no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2 - 2 (duas) cópias;
- o) Certidão de Crime Militar Federal – expedida pela Auditoria Militar por meio do site: www.stm.jus.br – 2 (duas) cópias. Obs: somente para residentes dos programas em Enfermagem Obstétrica e Materno Infantil;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido em território nacional por Médico do Trabalho, em que ateste aptidão para exercer a função de residente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de emissão - 2 (duas) cópias. Obs: somente para residentes dos programas multiprofissional em Saúde.
- q) Grupo sanguíneo (comprovante/teste) - 2 (duas) cópias. Obs: somente para residentes dos programas em Enfermagem Obstétrica e Materno Infantil;
- r) Data do primeiro emprego (podendo ser comprovado pelas páginas da carteira de trabalho em que consta a sua identificação e o primeiro contrato de trabalho; ou do ato de nomeação - 2 (duas) cópias. Obs: somente para residentes dos programas em Enfermagem Obstétrica e Materno Infantil.

s) Termos de compromisso e declarações a serem preenchidos e assinados no ato da matrícula.

14.4 Para os candidatos graduados no exterior: três cópias e o original do diploma revalidado por universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar três cópias e o original do visto de permanência, do exame de suficiência em língua portuguesa comprovada por instituição oficial e uma cópia legível do registro no conselho da área profissional pretendida;

14.5 Procuração com firma reconhecida e cópia da cédula de identidade do procurador, no caso de impedimento do candidato.

14.6 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

14.7 A matrícula implicará o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas no Regimento Geral das Residências do HU/UFGD, Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

14.8 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato, a qual fica condicionada à apresentação da documentação solicitada.

14.9 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso individual, no qual conste que não recebe nenhuma remuneração proveniente de vínculo empregatício e não o terá no período de vigência da residência, e que está ciente da dedicação exclusiva exigida no programa e da realização de atividades aos finais de semana e feriados pelo período de dois anos.

14.10 Na eventualidade de vínculo empregatício entre o futuro participante do Programa de residência, quer com instituição pública quer com instituição privada, ele deverá apresentar um atestado expedido pelo empregador de que não receberá salários ou outro rendimento de qualquer natureza enquanto participar do programa de residência como bolsista.

14.11 O candidato convocado que não pretender ou estar impedido de realizar a matrícula, deverá preencher a declaração (Anexo 3), assiná-la e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail residenciamultiprofissional@ufgd.edu.br.

14.12 Na ocorrência da desistência ou no impedimento de candidato melhor classificado, serão convocados candidatos subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, nos prazos e moldes estabelecidos no Cronograma.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao processo seletivo e no endereço eletrônico <https://cs.ufgd.edu.br/residencia/2019/profissional>.

15.2. Os candidatos que ingressarem nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde farão jus a uma bolsa no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

15.3. Todas as bolsas serão pagas pelo Ministério da Saúde, via Coordenação Geral de Residências de Saúde/DHR/SESu/MEC, conforme legislação específica, por meio de conta salário nos bancos: Banco do Brasil

S/A (preferencialmente), Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Para o recebimento da bolsa o residente deverá ter, obrigatoriamente, número de NIT ou PIS/PASEP.

15.4. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da UFGD, localizada na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro Altos do Indaiá, 79823-501, Dourados-MS; pelo telefone (67) 3410-3284 ou pelo e-mail: residenciamultiprofissional@ufgd.edu.br.

15.5. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, imagens de candidatos obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização dos mesmos.

15.6. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário (HU) e, em última instância, a Reitoria.

Alessandra Narciso Simão

Coordenadora do Centro de Seleção

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2019/UFGD)

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS

Item	Atividades/Produção	Pontos	Pontuação Máxima	Nº de Certificados
1	Curso de pós-graduação na área da Saúde <i>Stricto sensu</i> .	1,5	1,5	01
2	Curso de pós-graduação na área da Saúde <i>Lato sensu</i> .	1,0	1,0	01
3	Participação em congressos, jornadas, cursos ou outros eventos científicos, na área da saúde com carga horária mínima de 10 horas e certificados devidamente registrados.	0,1 por participação	0,5	05
4	Participação em projetos de extensão universitária com carga horária mínima de 40 horas. Certificação com número de Registro.	0,25 por projeto	1,0	04
5	Participação em cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40 horas e certificados devidamente registrados.	0,25 por curso	1,0	04
6	Participação em programas de iniciação científica, com ou sem bolsa, com carga horária mínima de 80 horas comprovado por certificado e registrado pela instituição.	0,5 por ano	1,0	02
7	Participação em programas de monitoria.	0,25 por semestre letivo	0,5	02
8	Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) com carga horária mínima de 40 horas.	0,25 por ano	0,5	02
9	Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais.	1,0 por artigo	2,0	02
10	Trabalhos científicos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos. Certificação com número de Registro.	0,2 por trabalho	1,0	05
Total			10	28

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2019/UFGD)

ANEXO II - CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS

1. CONHECIMENTOS SOBRE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
<p>Programa: Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes. Organização, Direção e Gestão no SUS. O SUS e o Desafio da Participação da Comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Política Nacional de Promoção da Saúde. Redes de Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Educação interprofissional e prática colaborativa na formação em saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Definição e Organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.</p>
<p>Bibliografia: Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm BRASIL; MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017: Política Nacional de Atenção Básica. DOU n.182, seção 1, p. 68-76 BRASIL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. BRASIL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE; DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Genebra-Suíça: Diana Hopkins, Editora Freelance, 2010. [Trad. Rede de Profissões de Saúde - Enfermagem & Obstetrícia do Departamento de Recursos Humanos para a Saúde]. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. - 2ª edição - Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em: http://www.funasa.gov.br/internet/arquivos/vigisus/MTI_politicaSauInd.pdf Brasil. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. - 3. ed. - Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf.</p>
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA PROFISSIONAL
2.1 ENFERMAGEM
<p>Programa: Administração em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Prevenção e controle das doenças infecto-parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis. Epidemiologia e imunização. Saúde do trabalhador em enfermagem. Programas de Assistência Integral à Saúde da Mulher: planejamento familiar, pré natal, parto, puerpério, aborto, agravos por violência sexual, câncer de colo uterino e mama. Assistência Perinatal. Saúde do Adolescente. Cuidados de enfermagem ao recém-nato normal e de risco à mulher, à criança e ao adolescente sadios e portadores de patologias diversas. Cuidados de Enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínicos, cirúrgicos e psiquiátricos. Enfermagem nos eventos emergenciais e cuidado ao paciente crítico. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar.</p>



Assistência perioperatória de enfermagem.
Legislação e ética em Enfermagem.
Enfermagem em Saúde Mental.
Enfermagem em Oncologia.
Processo de esterilização.
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.

Bibliografia:

Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. : il.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p. : il.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 132 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Orientações básicas de atenção integral à saúde de adolescentes nas escolas e unidades básicas de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 1. ed., 1 reimpr. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 48 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.616 de 12 de maio de 1998. D.O.U. 13/05/98.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde. Brasília, Setembro de 2013

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (Princípios e Diretrizes). Brasília, 2008.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 92 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - 8. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica nº 32. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica nº 33. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRUNNER, L. S., SUDDARTH, D. S. Tratado de Enfermagem: Médico-Cirúrgica. v.1, v.2. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008

CARVALHO, G.M. Enfermagem do trabalho. São Paulo. EPU, 2006.

CONITEC. Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação Cesariana. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

CONITEC. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. Relatório de recomendação. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Resolução COFEN nº 311/2007. Fevereiro de 2007. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br/2007/materias.asp?ArticleID=7323§ionID=37>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

COREN/MS: Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem.

COUTO, R. C., PEDROSA, T. M. G., NOGUEIRA, J.M. Infecção Hospitalar: epidemiologia e controle. Belo Horizonte: MEDSI, 1999.

Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.html

Diagnóstico de Enfermagem da NANDA-I: Definições e classificação 2018-2020 / NANDA Internacional. Tradução: Regina Machado Garcez; Revisão Técnica: Alba Lucia Bottura Leite de Barros. Editora Artmed. 11 ed. Porto Alegre, 2018.



Diretrizes de Práticas em Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para Saúde – SOBECC – Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. 7 ed. ver. e atual. Barueri, SP: Manole; São Paulo: SOBECC, 2017

GARCIA, T. R. Classificação Internacional Para a Prática de Enfermagem (CIPE). Editora Artmed, 1 ed. 2017.

KURCGANT, P. Administração em Enfermagem. São Paulo: EPU, 2005.

MONTENEGRO, C.A.B.; REZENDE, J. Obstetrícia fundamental. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

MORAES, M. V. G. Enfermagem do trabalho: programas, procedimentos e técnicas. 4 ed. rev. e atual. São Paulo: Iátria, 2012.

PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora.

SBP. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2016.

SBP. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: diretrizes 2016 da Sociedade Brasileira de Pediatria. São Paulo: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2016.

2.2 FISIOTERAPIA

Programa:

Anatomia e Fisiologia necessária para avaliação e técnicas fisioterapêuticas aplicadas às disfunções uroginecológicas e obstétricas. Papel do fisioterapeuta na saúde da mulher.

Avaliação funcional, planejamento e execução de técnicas que concerne ao fisioterapeuta na área de pediatria e neonatologia, contemplando os diferentes níveis de atenção à saúde.

Fisioterapia na Atenção à Saúde Materno Infantil.

Avaliação e atuação fisioterápica nas modificações orgânicas no período gestacional, de baixo e alto risco, no trabalho de parto, parto e pós-parto.

Avaliação do assoalho pélvico.

Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento de disfunções uroginecológicas.

Sexualidade.

Desenvolvimento Motor Infantil.

Fatores de Riscos para Atraso no Desenvolvimento Motor.

Prematuridade.

Patologias do Aparelho Locomotor e as abordagens fisioterápicas.

Patologias do Aparelho Respiratório e as abordagens fisioterápicas.

Intervenções fisioterápicas no pré e pós-operatório de cirurgia pediátrica.

Código de ética do fisioterapeuta.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Humanização do parto e do nascimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 465p, (Cadernos Humaniza SUS, v. 4) Disponível em: http://www.redehumanizaus.net/sites/default/files/caderno_humanizaus_v4_humanizacao_parto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 163 p. color. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno nº 5) ISBN 85-334-0885-4 Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pre_natal_puerperio_3ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI neonatal. 3 ed. Brasília, 2012. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_aidpi_neonatal_3ed_2012.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à Saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Vol. 1, 2, 3 e 4. Manual técnico. Brasília, 2011.

BURNS, Y.; MAC DONALD, J. Fisioterapia e crescimento na infância. São Paulo: Manole, 1999.

CASTILHO, L. V.W.; DELLANE, C. D. F. Fisioterapia em Neuropediatria, 2011. Disponível em : www.omnipax.com.br

Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia **Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013)** Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346

COOK, A.S.; WULLACOTT, M.H. Controle Motor: Teoria e Aplicações Práticas. Barueri: Manole, 2002

FORTES, Paulo Antonio de Carvalho. **Ética e saúde: questões éticas, deontológicas e legais; autonomia e direitos do paciente; estudos de casos.** São Paulo: EPU, 2002.

IRWIN, S.; TECKLIN, J. S. Fisioterapia Cardiopulmonar. 2 ed. São Paulo: Manole, 2003.

JOHNSTON, C.; ZANETTI, N.M. Fisioterapia Pediátrica Hospitalar. São Paulo: Atheneu, 2012

LUNDY-EKMAN, L. Neurociência. Fundamentos para Reabilitação. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

MOURA, E.W. Fisioterapia: aspectos clínicos e práticos da reabilitação. Porto Alegre: Artes médicas, 2005.

PACHI, P.R. O pré-termo: morbidade, diagnóstico e tratamento. São Paulo: Roca, 2003.

PRADO, C.; VALE, L. A. Fisioterapia Neonatal e Pediátrica, São Paulo: Atheneu, 2012.

PRYOR, J.A., WEBBWE, B. A. Fisioterapia para Problemas Respiratórios e Cardíacos 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002

RATLIFF, K. Fisioterapia na clínica pediátrica: guia para equipe de fisioterapeutas. São Paulo: Santos, 2000.

SÁ, A. L. **de. Ética profissional.** 4.ed.São Paulo: Atlas, 2004.



SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia. 2 ed. São Paulo: Manole, 2011.
SHUMWAY-COOK, A.; WOOLLACOTT, M.H. Controle motor: teoria e aplicações práticas. 2 ed. São Paulo: Manole, 2003.
UMPHRED, D. E. Reabilitação Neurológica. 2 ed. São Paulo: Manole, 2004.

2.3 NUTRIÇÃO

Programa:

Avaliação Nutricional.
Estrutura, funções, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes.
Nutrição clínica: patologia da nutrição e dietoterapia nas diversas enfermidades.
Suporte Nutricional.
Nutrição materno-infantil.
Alimentação e nutrição do idoso.
Epidemiologia dos problemas nutricionais no Brasil.
Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
Segurança alimentar e nutricional.
Ética profissional do nutricionista.
Saúde, alimentação e nutrição de povos indígenas.

Bibliografia:

ACCIOLY, E., SAUNDERS, C., LACERDA, E.M.A. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. Rio de Janeiro: Cultura médica, 2009.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA DIRETRIZES BRASILEIRAS DE OBESIDADE 2016/ ABESO - Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. 4.ed. - São Paulo, SP.
BRASIL. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Tekoha: direitos dos Povos Guarani e Kaiowá: visita do CONSEA ao Mato Grosso do Sul. – Brasília: Presidência da República, 2017. 126 p.: il. ISBN 978-85-85142-72-8
BRASIL. O Direito Humano à Alimentação Adequada e à Nutrição do povo Guarani e Kaiowá: um enfoque holístico – Resumo Executivo / Thaís Franceschini – Brasília: FIAN Brasil, 2016. 87 p. ISBN: 978-85-92867-00-3
BRASIL. Ministério da Saúde. Carências e micronutrientes. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab20>
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab36>
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab37>
BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 38). Disponível em:
http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_doenca_cronica_obesidade_cab38.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 14) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab14>
BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab33>
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Dez Passos para a Alimentação Saudável: guia alimentar para criança menores de dois anos. Brasília, 2002. Disponível em:
http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/10_passos.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Contribuições dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a Atenção Nutricional. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Marco de referência da vigilância alimentar e nutricional na atenção básica/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:
http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/marco_referencia_vigilancia_alimentar.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/pnan.php>
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab23>
CASTRO, M. G. et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave. BRASPEN J 2018; 33 (Supl 1):2-36.
COIMBRA Jr. Saúde e povos indígenas no Brasil: reflexões a partir do I Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição Indígena. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 30(4):855-859, abr, 2014.
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Código de ética e de conduta do nutricionista. Brasília: CFN, 2018 (Resolução CFN Nº 599, de 25 de fevereiro de 2018).
CUPPARI, L. Guia de nutrição clínica no adulto. São Paulo: Unifesp/EPM: Manole, 2014.



DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (2017-2018) / Organização José Egidio Paulo de Oliveira, Renan Magalhães Montenegro Junior, Sérgio Vencio. São Paulo: Editora Clannad, 2017.

FALUDI, A.A., IZAR, M.C.O., SARAIVA, J.F.K., CHACRA, A.P.M., BIANCO, H.T., AFIUNE NETO, A. et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. *Arq Bras Cardiol* 2017; 109 (2Supl.1):1-76.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Consenso nacional de nutrição oncológica. 2. ed. rev. ampl. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.; v.1.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. Consenso nacional de nutrição oncológica. 2. ed. rev. ampl. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p.; v. 2.

LEITE, M.S.; SANTOS, R.V.; COIMBRA JR, CEA.; GUGELMIN, S.A. Alimentação e Nutrição dos Povos Indígenas no Brasil. In: KAC G.; SICHIERI, R.; GIGANTE, D.P. *Epidemiologia nutricional*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2007. p. 503-18.
<http://books.scielo.org/id/rrw5w/pdf/kac-9788575413203-32.pdf>

MALACHIAS, M.V.B.; SOUZA, W.K.S.B., PLAVNIK, F.L., RODRIGUES, C.I.S., BRANDÃO, A.A, NEVES, M.F.T., et al. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. *Arq. Bras. Cardiol.* 2016; 107 (3Supl.3):1-83.

MAHAN, L. K., ESCOTT-STUMP, S. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. São Paulo: Roca, 2013.

MEHTA et al. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. *Journal of Parenteral and Enteral Nutrition*. Volume 41 Number 5, 2017.

PIOVACARI, S.M.F. et al. Equipe multiprofissional de Terapia nutricional- EMTN em prática. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2017.

ROSA, G. et al. Avaliação nutricional do paciente hospitalizado - Uma abordagem teórico-prática. São Paulo: Guanabara Koogan, 2012.

ROSSI, L.; CARUSO, L.; GALANTE, A.P. Avaliação nutricional: novas perspectivas. São Paulo: Roca / Centro Universitário São Camilo, 2015.

TOLEDO D.T., PIOVACARI S.M.F., HORIE L.M., MATOS L.B.N., CASTRO M.G., CENICCOLA G.D., CORREA F.G., GIACOMASSI I.W.S., BARRERE A.P.N., CAMPOS L.F., VERRI C.C.G., MATSUBA C.S.T., GONÇALVES R.C., FALCÃO H., DIB R., LIMA T.E.C., SOUZA I.A.O., GONZALEZ M.C., CORREIA M.I.D. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. *BRASPEN J.* 2018 jan-mar;33(1):88-100.

VÍTOLO, M.R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. Rio de Janeiro: Ed. Rubio, 2014.

WAITZBERG, D.L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. v.1, v.2. São Paulo: Atheneu, 2009.

2.4 PSICOLOGIA

Programa:

Psicologia Hospitalar.

Saúde Coletiva.

Avaliação Psicológica.

Análise Institucional: instituições e processos de desinstitucionalização.

Psicossomática infantil e adulto.

Ética profissional do psicólogo.

Saúde e doença: perspectivas históricas, antropológicas e determinantes biopsicossociais.

Psicologia de grupo: fundamentos teóricos e técnicos.

Psicologia e ciclo da vida.

Psicologia e Sistema Único de Saúde: Gestão no SUS, Política de Humanização, Saúde dos povos indígenas, Reforma psiquiátrica e Atenção Psicossocial, Atenção Básica e Apoio Matricial.

Bibliografia:

ANGERAMI-CAMON, V.A. (Org.). *Psicologia da saúde: um novo significado para a prática clínica*. 2ª edição rev. e ampl. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

ANGERAMI-CAMON, V. A. (Org.). *Psicossomática e a Psicologia da dor*. 2ª edição rev. e ampl. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2012.

BAPTISTA, T. W. História das políticas de saúde no Brasil: a trajetória do direito à saúde. In: Gustavo Corrêa Matta & Ana Lúcia de Moura Pontes (orgs). *Políticas de saúde: organização e operacionalização do sistema único de saúde*. Rio de Janeiro: EPSJV / Fiocruz, 2007. pg. 29-60.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. *Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde*. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1), pgs 32 – 136 (Capítulos 2, 3 e 4).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização -HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena: relatório final / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BLEGER, J. *Psico-higiene e Psicologia Institucional*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

BLEGER, J. *Temas de Psicologia, entrevista e grupos*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

CAMPOS, G. W. S. & DOMITTI, A. C. (2007). Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, 23(2), 399-407. <https://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2007000200016>

COIMBRA, Cecília M. B. Neoliberalismo e Direitos Humanos. In: Amarante, Paulo. *Ensaio: Subjetividade, saúde mental, sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. P. 257 – 265.



- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Brasília, 2005.
- CORBISIER, Cláudia. A Reforma Psiquiátrica: avanços e limites de uma experiência. In: Amarante, Paulo. Ensaio: Subjetividade, saúde mental, sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. P. 279 – 299.
- FERREIRA, M. S. & CASTIEL, L. D. Promoção da saúde, empowerment e o discurso da vida ativa. In: Marcos Bagrichevsky & Adriana Estevão (orgs). Saúde coletiva: dialogando sobre interfaces temáticas. Ilhéus/Ba: Editus, 2015.
- MELLO FILHO, J. (Org.). Psicossomática hoje. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- MERHY, Emerson Elias. Saúde: Cartografia do trabalho vivo. São Paulo: Hucitec, 2014.
- PALHETA, Rosiane P. Política Indigenista de Saúde no Brasil. São Pulo: Cortez, 2015.
- RAUTER, Cristina. Oficinas para quê? Uma proposta ético-estético-política para oficinas terapêuticas. In: Amarante, Paulo. Ensaio: Subjetividade, saúde mental, sociedade. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. P. 267 – 277.
- SANTOS, W. T. et al. Desafios e potencialidades da inserção da psicologia na atenção básica em saúde. In: Mariluce Karla Bomfim, Jeane Saska (orgs.). Temas em Saúde Coletiva: gestão e atenção no SUS em debate. 2014, Cruz das Almas/ BA: UFRB. Capítulo 9, pgs 235 – 258.
- TRAD, L. A. B. Família contemporânea e saúde: significados, práticas e políticas públicas. 1. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010. v. 1. 380p.
- ZIMERMANN, D. Fundamentos básicos das grupoterapias. 2 ed. Porto Alegre: Arned, 2010.
- WINNICOTT, D. W. A família e o desenvolvimento individual. 3. ed. São Paulo, SP: Martins Fontes, 2005. 247p.

EDITAL DE ABERTURA CCS Nº 17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2019/UFMG)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____,
nº _____, bairro _____, município de _____,
estado de _____, RG nº _____; CPF nº _____, candidato(a)
aprovado(a) no **Processo Seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (PSRAPS-2019/UFMG) – Edital nº 18/2018**, classificado(a) em ____ lugar para o provimento da vaga de Residente na
Área de Concentração: _____
Subárea: _____, conforme resultado final
homologado em ____/____/____; venho pela presente, **DECLARAR**, formal e
definitivamente, **A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao Edital de Convocação nº ____/____,
publicado na página do PSRAPS-2019/UFMG.

_____ - ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Enviar declaração assinada e digitalizada, nos prazos previstos no cronograma, para residenciamultiprofissional@ufgd.edu.br